

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO ADMINISTRATIVO DOS BENS
EXAME ESCRITO DE AVALIAÇÃO
TURMA A
16.1.2023

I

Responda à seguinte questão:

Indique as razões da escolha do tema do trabalho realizado no âmbito da unidade curricular de Direito Administrativo dos Bens, a metodologia de investigação adotada, as fontes utilizadas, os principais problemas dogmáticos colocados e os seus principais contributos no tratamento do tema.

II

Comente uma das seguintes afirmações:

1. "O n.º 2 deste artigo 84.º esclarece ainda, que *compete* também à lei «definir quais os bens que integram o domínio público do Estado, o domínio público das regiões autónomas e o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites». Ou seja, a Constituição limitou-se a *garantir* a existência de um regime jurídico de domínio público, marcado pela exclusão do comércio jurídico-privado de determinados bens, bens estes não inventariados exaustivamente na Lei Fundamental, do mesmo passo que *garante* ainda a titularidade de bens dominiais por parte das pessoas coletivas de população e território e remete para a lei ordinária «o regime, condições de utilização e limites» do domínio público» (Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 484/2022)

2. «A servidão administrativa, direito real menor de carácter público, (...) traduz-se (lado passivo) na imposição de um encargo sobre um imóvel (prédio serviente) concretizado (lado ativo) na transferência, em benefício de um bem do domínio público e em razão da utilidade pública desse bem (fundo ou prédio dominante), de faculdades (utilidades) do direito de propriedade do bem onerado com a servidão, *v. g.* do poder de fruição e partilha do *usus* do solo do prédio serviente». (Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 20 de outubro de 2022, Proc. n.º 2493/16.5BEPRT).

Cotações: I (10 valores); II (10 valores)

Duração do exame: 90 minutos

**GRELHA DE CORREÇÃO DO EXAME ESCRITO DE AVALIAÇÃO DE DIREITO
ADMINISTRATIVO DOS BENS
TURMA A - 16.1.2023**

I

- a) Justificação da escolha do tema, explicitando o seu interesse para a compreensão das matérias lecionadas na unidade curricular e quais os objetivos que se pretendeu atingir com a investigação;
- b) Referência à metodologia escolhida assente *v.g.* na identificação de um problema, de um instituto jurídico ou a partir de um caso de estudo;
- c) Demonstração das principais opções tomadas quanto à sistematização e organização do trabalho;
- d) Menção às fontes utilizadas, designadamente legislação e regulamentação aplicáveis, doutrina nacional e estrangeira relevantes e jurisprudência de tribunais portugueses ou internacionais, explicitando de forma crítica a importância de cada uma delas no desenvolvimento do tema;
- e) Integração do tema escolhido no contexto mais amplo da unidade curricular, referindo a sua relevância para a compreensão da dogmática do Direito Administrativo e dos principais debates que atravessam presentemente o estudo jurídico dos bens públicos;
- f) Explicitação das posições próprias defendidas, que devem ser apresentadas de forma criativa no trabalho, evitando o recurso a uma mera reprodução do sustentado por outros autores que se debruçaram sobre o mesmo tema.

II

1. A Constituição portuguesa contém uma enumeração de diversas modalidades de domínio público. Prevê também uma cláusula aberta em matéria de bens dominiais [artigo 84.º, n.º 1, alínea f)], podendo o legislador alargar o leque de bens sujeitos à dominialidade pública. Consagra ainda o princípio da reserva de lei na definição dos bens do domínio público do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais [artigos 84.º, n.º 2, e 165.º, n.º 1, alínea v)]. Os bens do domínio público encontram-se fora do comércio jurídico-privado.

2. As servidões administrativas constituem uma das manifestações dos poderes da Administração Pública sobre a propriedade privada, sendo encargos impostos por lei, ato ou contrato sobre certo prédio em benefício da utilidade pública de uma coisa. Tem

como escopo a satisfação de necessidades coletivas públicas. Pressupõem sempre a relação entre dois prédios, um dominante e outro serviente.